



PORTARIA Nº 777/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

(APROVA COMO PRIORITÁRIO, PARA FINS DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS, O PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, NO SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE)

Foi aprovado como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Projeto Rodovia Corredor Raposo Tavares", proposto pela empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., que tem por objeto a exploração e operação da rodovia denominada Raposo Tavares, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 002/ARTESP/2009, e que consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e no pagamento futuro para amortização de parcelas futuras das dívidas contratadas pela CART, com o intuito de pré-pagar, liquidar, recomprar e/ou resgatar as dívidas contratadas, para financiar o projeto da concessão, investimento e operação do Corredor Raposo Tavares.

Trazidas pela Lei nº 12.431/11, as debêntures incentivadas surgiram no mercado de capitais como um grande incentivo aos projetos de longo prazo, selecionando determinadas hipóteses de destinação de recursos, que já existiam em debêntures comuns, as quais beneficiariam suas respectivas emissões nas duas pontas da operação estruturada (emissor e investidor) e, inclusive, indiretamente, ao próprio governo federal.



A característica predominante nas debêntures incentivadas, como o próprio nome indica, é o incentivo fiscal concedido aos investidores, zerando a alíquota de Imposto de Renda à pessoa física, e fixando em 15% à pessoa jurídica.

Para que a emissão de debêntures se enquadre nesta modalidade, é necessário que a destinação dos recursos seja voltada, de certa forma, ainda que indiretamente, em benefício de infraestrutura para o país, representada implicitamente pelos setores prioritários, quais sejam, de logística e transporte; mobilidade urbana; energia; e saneamento básico, ou seja, setores prioritários.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 777, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº



12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Projeto Rodovia Corredor Raposo Tavares", proposto pela empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., CNPJ nº 10.531.501/0001-58, que tem por objeto a exploração e operação da rodovia denominada Raposo Tavares, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 002/ARTESP/2009, e que consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e no pagamento futuro para amortização de parcelas futuras das dívidas contratadas pela CART, com o intuito de pré-pagar, liquidar, recomprar e/ou resgatar as dívidas contratadas, para financiar o projeto da concessão, investimento e operação do Corredor Raposo Tavares, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.013653/2021-60 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA
MARCASSA DE
SOUZA**

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto da empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., denominado "Projeto Rodovia Corredor Raposo Tavares", tem por
	objeto a exploração e operação da rodovia denominada Raposo Tavares, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 002/ARTESP/2009, e consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de
	encerramento da oferta pública e no pagamento futuro para amortização de parcelas futuras das dívidas contratadas pela CART, com o intuito de pré-pagar, liquidar, recomprar e/ou resgatar as dívidas contratadas, investimento e operação do Corredor Raposo Tavares.
Nome Empresarial	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
CNPJ	10.531.501/0001-58



Relação das Pessoas Jurídicas	- Infraestrutura Brasil Holding II S.A. - 100% (CNPJ nº 30.799.177/0001-60)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo II).	
- Ata de Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., realizada em 12 de novembro de 2008. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto Estado de São Paulo	

Brasília, 03/072021

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-777-de-28-de-junho-de-2021-329133969>
- ESTADÃO – Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/e-as-debentures-de-infraestrutura-saem-do-forno/>